Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 880, de 16 de maio de 1.984

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, visando assegurar o atendimento à população do município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades do Programa Municipal de Saúde Bucal, no município de Bofete, nos termos da minuta anexa e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 1.984.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete na data supra.

Beneorides Dante Maracajá
Lançador

GRÁFICA IGRAL • BOTUCATU

CONVÊNIO ESPECÍFICO PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO
MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES

MINUTA

CONVÊNIO que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de..... para desenvolvimento de um Programa Municipal de Saúde Bucal utilizando um Cirurgião-Dentista e um atendente de consultório dentário.

Aos....dias do mês de .....do ano de mil novecentos e oitenta e ....., na sede da Secretaria de Estado da Saúde, entre partes presentes, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo seu Titular, Professor Doutor João Yunes, a este ato autorizado pelo Senhor Governador, conforme despacho exarado às fls....do Processo nº... e, de outro a Prefeitura Municipal de ....., representada pelo Senhor....., Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº....de....., resolvem celebrar o presente convênio, obedecendo às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Prefeitura obriga-se a ceder espaço físico adequado à instalação de uma clínica odontológica para desenvolvimento das atividades do Programa Municipal de Saúde Bucal.

CLÁUSULA SEGUNDA-A Prefeitura compromete-se a contratar e utilizar, com recursos próprios ou outros, para desenvolvimento das atividades . A unidade será composta por um cirurgião-dentista e um atendente de consultório dentário e será treinada e formada em serviço pelo próprio Programa Municipal com assessoria da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA-A Prefeitura designará um Coordenador do seu Programa Municipal de Saúde Bucal, Este Coordenador tratará com o Cirurgião-Dentista Sanitarista Inspetor do DRS-X, sobre a sua operacionalização, obrigando-se a:

a-fazer com que sejam cumpridas as normas técnicas da Secretaria da Saúde;

b-comunicar ao CD Sanitarista Inspetor, qualquer irregularidade nos equipamentos, instrumental e material de consumo;

c-fazer com que o cirurgião-dentista, chefe da unidade, zele e supervisione a conservação dos equipamentos, instrumental e material de consumo;

d-manter e encaminhar, periodicamente, ao CD Sanitarista Inspe - tor do DRS-X, com 90 (noventa) dias de antecedência, previsão de consumo trimestral de material de consumo da lista básica - padronizada, da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA-A Secretaria compromete-se a ceder e repor os equipamentos odontológicos, o instrumental odontológico básico (relação anexa) e a garantir o suprimento de material de consumo odontológico, conforme a sua lista básica padronizada (anexa).

CLÁUSULA QUINTA- A Secretaria obriga-se, através do DRS-X, a prestar assessoria e assistência técnica à Prefeitura objetivando orientar o Programa de Saúde Bucal no sentido das diretrizes da Secretaria e do Ministério da Saúde, assim como manter, conservar e dar condições de plena utilização à capacidade operacional instalada.

CLÁUSULA SEXTA-A Prefeitura informará ao Diretor do DRS-X sobre alterações significativas no desenvolvimento do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA-Este convênio vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por igual período, até o máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, por escrito, com antecedência - mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA-Fica eleito o Foro da Capital, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que porventura não se resolvam na esfera administrativa.

E assim, por estarem as partes concordes assinam o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme.

JOÃO YUNES
Secretário de Estado da Saúde

Prefeito Municipal

Testemunhas: 1-_____

2-_____